

Rec. 17.151/41

(10-67/41)

LL/EV

1941

Pedido de averbação de tempo de serviço prestado à Polícia Militar do Distrito Federal. Improcedente, em obediência ao art 29, § 2º, do dec. 20.465, que só permite averbação de tempo de serviço militar obrigatório.

-----

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Miguel Costa recorre do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal, que indeferiu o seu pedido de averbação do tempo de serviço prestado à Polícia Militar do Distrito Federal:

CONSIDERANDO que, de conformidade com a jurisprudência deste Conselho, mantida uniformemente em varios julgados, só é computavel, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço militar obrigatório;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Villasboas

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de

14/3/41